

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 006/23

Aos oito dias do mês de dezembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura, Dr. Otávio Burle e o Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos. Presentes, também, o Dr. Endrigo Durgante, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

https://drive.google.com/drive/u/4/folders/1sloPlkjePmrBrxUkRoWdch7F14BUo_H1

022/23. BGF/AAPF x SER SANTIAGO, realizada em Bento Gonçalves, dia 18/11/2023. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2023.

Relatoria: Dr. Otávio Burle.

A Dra. Vitória Oliveira atuou na defesa da BGF/AAPF, que produziu prova de depoimento pessoal do Presidente Sr. Bernardo Marini.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SER SANTIAGO, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **BGF/AAPF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 211 (três vezes) e 213, I e III, ambos do CBJD;
2. **ADEMIR LINDNER**, atleta do SER SANTIAGO, incurso na sanção dos artigos 243-C e 243-F, ambos do CBJD;
3. **DAVI ARTHUR CABRAL**, auxiliar técnico do SER SANTIAGO, incurso na sanção dos artigos 243-B e 243-F, ambos do CBJD;
4. **WILLIAM GARBRECHT**, atleta do SER SANTIAGO, incurso na sanção do artigo 243-C do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BGF/AAPF** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por cada infração ao artigo 213, I e III, (três vezes) do CBJD, totalizando multa de R\$600,00 (seiscentos reais), e absolveram das imputações do artigo 211 (três vezes) do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ADEMIR LINDNER**, do SER SANTIAGO, à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 243-F, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 243-C do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o auxiliar técnico **DAVI ARTHUR CABRAL**, do SER SANTIAGO, à suspensão de 30 (trinta) dias e multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 243-D do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **WILLIAM GARBRECHT**, do SER SANTIAGO, quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD.

023/23. Partida: SER SANTIAGO x BGF/AAPF, realizada em Santiago, dia 25/11/2023. Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

A Procuradoria do TJD/FGFS produziu prova documental, fotográfica e audiovisual.

A Dra. Vitória Oliveira atuou na defesa da BGF/AAPF, que produziu prova de depoimento pessoal do técnico Sr. Vaner Jaquis Valente Flores.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do SER SANTIAGO, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **SER SANTIAGO**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 211 e 213, I, II, e III, ambos do CBJD;
2. **DAVI ARTHUR CABRAL**, auxiliar técnico do SER SANTIAGO, incurso na sanção dos artigos 243-D, 254-A, §1º, I, e 258-B, todos do CBJD;
3. **KLISMAN MELO**, fotógrafo do SER SANTIAGO, incurso na sanção dos artigos 243-D, 254-A, §1º, I, e 258-B, todos do CBJD;
4. **BGF/AAPF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 203 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SER SANTIAGO** à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I, II e III, do CBJD, sendo absolvida da imputação do artigo 211 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o auxiliar técnico **DAVI ARTHUR CABRAL**, do SER SANTIAGO, à suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias e multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 243-D do CBJD, à suspensão de seis partidas por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD e à suspensão de três partidas por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o fotógrafo **KLISMAN MELO**, do SER SANTIAGO, à suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias e multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 243-D do CBJD, à suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD e à suspensão de 180 (cento e oitenta) dias por infração ao artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **BGF/AAPF** quanto à imputação do artigo 203 do CBJD.

024/23. Denúncia oferecida pela Procuradoria do TJD/FGFS.

Relatoria: Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos.

Denunciado(s):

1. **AES**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

Resultado: O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/FGFS.



025/23. Denúncia oferecida pela Procuradoria do TJD/FGFS.

Relatoria: Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do UNIÃO SAMBORJENSE.

Denunciado(s):

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

Resultado: O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/FGFS.

026/23. Denúncia oferecida pela Procuradoria do TJD/FGFS.

Relatoria: Dr. Marco Aurélio Dorigon dos Santos.

Denunciado(s):

1. **FIGUEIRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II e III, do CBJD.

Resultado: O Processo foi retirado de pauta e adiado para a próxima sessão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/FGFS.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão